



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2011
(Do Sr. HUGO LEAL)

Assegura informação prévia sobre chances de premiação em sorteio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As chances de premiação em todo tipo de sorteio, loteria, concurso de prognóstico ou similar serão divulgadas, aos participantes, pelo respectivo promotor, patrocinador ou operador, de forma clara e ostensiva, nas peças publicitárias, volantes e comprovantes das respectivas apostas.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º submete os responsáveis, patrocinadores e operadores ao disposto no art. 66 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por base o Projeto de Lei nº 1898, de 1999, arquivado com base no art. 105 do Regimento Interno, de autoria do Ex-Deputado Luiz Bittencourt, a quem pedimos a devida vênica para utilizá-lo, tendo em vista a importância da matéria.

O projeto tem por objetivo informar a todos os apostadores, no volante ou comprovante da aposta, de sua chance de premiação no sorteio ou concurso de prognósticos.

A possibilidade de obter uma grande quantia ou um bem de elevado valor com um pequeno dispêndio é a principal motivação do apostador. Mesmo aqueles que não têm o hábito de apostar nos concursos de prognósticos ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS

loterias administradas pela Caixa Econômica Federal, quando os prêmios acumulam, deles acabam participando de forma emocional, pela expectativa do grande prêmio.

Em princípio, não há nada de mal nesta atitude, pois, pelo menos quanto aos jogos da Caixa Econômica Federal, são muitas as ações sociais amparadas com os recursos arrecadados com a motivação de enriquecer dos apostadores.

É preciso, contudo, deixar claro a todos os interessados que contam com sua sorte quais são, de fato, suas chances de premiação ao participarem desses jogos.

Dessa forma, faz-se necessário estabelecer-se um equilíbrio neste tipo de negócio: à paixão ou emoção pelo jogo deve-se contrapor uma informação racional quanto à possibilidade de ganhar.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2011.

Deputado **HUGO LEAL**
PSC-RJ